



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI N.º _____ 2025.

DISPÕE SOBRE A ACEITAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS EMITIDAS POR PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS AO SUS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, NOS TERMOS DA RENAME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º A rede pública de saúde do Município de Afonso Cláudio/ES deverá fornecer medicamentos prescritos por profissionais médicos legalmente habilitados, mesmo quando não vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, como médicos particulares, conveniados ou cooperados de planos de saúde.

§ 1º O fornecimento será limitado aos medicamentos constantes na RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

§ 2º Não será exigida a prescrição com base exclusiva na marca do medicamento, sendo facultado ao profissional farmacêutico a substituição por medicamentos genéricos legalmente equivalentes com o mesmo princípio ativo, conforme a legislação da ANVISA.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000



Sítio: www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br

com o identificador 3200310038003100340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 16 de setembro de 2025.

MARCELO BERGER COSTA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir o acesso à medicação aos que utilizam serviços médicos particulares ou vinculados a planos de saúde, assegurando tratamento igualitário aos usuários do sistema público, desde que o medicamento esteja previsto na RENAME.

A proposta respeita os limites orçamentários e operacionais do Município, restringindo a obrigatoriedade de fornecimento aos medicamentos constantes na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e reconhecendo a habilitação legal dos farmacêuticos para a substituição de medicamentos de marca por genéricos.

É importante destacar que é prática recorrente entre os munícipes a busca por atendimento com médicos da rede pública apenas com a finalidade de transcrever receitas previamente obtidas em consultas particulares. Isso ocorre para viabilizar o acesso à medicação por meio da Farmácia Municipal, uma vez que o sistema atual exige que a prescrição seja realizada por profissional vinculado ao SUS.

Tal situação gera uma demanda desnecessária sobre os profissionais das unidades básicas, distorcendo o uso da estrutura pública de saúde e ocasionando custos e filas evitáveis. O Projeto, ao reconhecer a validade de receitas oriundas da rede privada, contribui para a desburocratização do acesso e para a eficiência do sistema público de saúde.

Trata-se de uma medida de justiça social e racionalidade administrativa, que contribui para o uso mais eficaz dos recursos públicos e para a ampliação do acesso à saúde de forma equitativa e responsável.

Por fim, o Projeto destina-se apenas a concretizar o direito social e fundamental à saúde, já previsto na Constituição Federal, reafirmando o dever do Estado em assegurar políticas que promovam o bem-estar e a dignidade da população.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Por tais motivos, solicitamos aos nobres edis a aprovação deste projeto de lei, no que antecipadamente agradecemos, aproveitando para reafirmar nossos sinceros votos de apreço e considerações.

Atenciosamente

MARCELO BERGER COSTA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310038003100340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em **16/09/2025 12:48**

Checksum: **50C095358B6E72FB4F8B69273AEB538EC2257256DAF881484187E9BC8773BBB4**

